

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

Aos 19 dias do mês de julho de 2023, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por sua Gerente Administrativo e Financeiro, a Senhora Roziane Loureiro Barbosa, nos termos da Portaria FAI-UFSCar n.º 001/2022, de 10 de março de 2021, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, resolve, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Lei Federal n.º 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura aquisição de **materiais e insumos laboratoriais**, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA

1.1. FASTLABOR COMERCIAL LTDA, com sede Avenida Juca Stockler, nº 2977, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.707.794/0001-06, neste ato representada pela Sra. Lorryne Camila Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 14.037.390 SSP/MG e do CPF nº 016.128.346-20, domiciliada à Rua Beirute, nº 95, Bairro São Francisco, CEP: 37.903-700, no município de Campinas, Estado de São Paulo. Email: licitacao@fastlabor.com.br, telefone: (35) 3526-9198.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos laboratoriais, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico 036/2023 e seus anexos.

2.2. Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE COMPRA.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico.

Lote	Item	Descrição		Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	Alça de Drigalski Modelo triangular e curvo, em inox.	UNIDADE	40	R\$ 68,99	R\$ 2.759,60
2	1	Alça de níquel-cromo Fio de níquel-cromo com 0,64mm de diâmetro.	UNIDADE	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
3	1	Alça de níquel-cromo Fio de níquel cromo com 0,64mm de diâmetro. Extremidade com forma de agulha.	UNIDADE	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
4	1	Cabo de Kolle Modelo em alumínio com ponteira para fixação da alça rosqueável, cabo confeccionado com isolante térmico.	UNIDADE	40	R\$ 31,86	R\$ 1.274,40
5	1	Estante para tubos de ensaio Modelo em arame, com ou sem revestimento de PVC branco, para 24 tubos de ensaio	UNIDADE	40	R\$ 26,76	R\$ 1.070,40
6	1	Garra para buretas Modelo fabricado em alumínio com regulagem de abertura por molas de pressão.	UNIDADE	20	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

7	1	Rack para ponteiras Caixa fabricadas em plástico com capacidade para 100 ponteiras do tipo Gilson de capacidade de 100- 1000uL da cor azul	UNIDADE	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
8	1	Rack para tubos Falcon Rack em plástico para tubos de fundo cônico para centrifugação, tipo falcon.	UNIDADE	40	R\$ 19,48	R\$ 779,20
9	1	Suporte universal com base metálica e haste de ferro. Altura da haste: 70cm ou 100cm.	UNIDADE	25	R\$ 114,99	R\$ 2.874,75
10	1	Câmara de Neubauer Modelo duplo e melhorado, espelhado, em vidro. Profundidade de 0,100mm. Câmara especial para contagem de celular e partículas em suspensão sob microscópio.	UNIDADE	20	R\$ 124,99	R\$ 2.499,80
11	1	Frasco para reagentes Modelo em vidro incolor. Tampa plástica anti-gotas, com rosca e autoclavável. Capacidade para 250mL.	UNIDADE	40	R\$ 33,20	R\$ 1.328,00
12	1	Frasco para reagentes Modelo em vidro incolor. Tampa plástica anti-gotas, com rosca e autoclavável. Capacidade para 500mL	UNIDADE	40	R\$ 33,20	R\$ 1.328,00
14	1	Lamínula de vidro para microscopia. Dimensões: 24 x32mm. Espessura: 0,13 a 0,16mm. Vendido em caixas com100 unidades.	UNIDADE	60	R\$ 5,19	R\$ 311,40
16	1	Pipeta volumétrica Modelo em vidro. Graduação permanente, 1 traço, esgotamento total. Capacidade para5mL. Vendido a unidade.	UNIDADE	40	R\$ 21,99	R\$ 879,60
17	1	Pipeta volumétrica Modelo em vidro. Graduação permanente, 1 traço, esgotamento total. Capacidade para10mL. Vendido a unidade.	UNIDADE	40	R\$ 20,99	R\$ 839,60
18	1	Placa de petri Modelo em vidro neutro. Dimensões:100x15mm. Vendido a unidade ou em caixas com 48unidades.	UNIDADE	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

19	1	Respirômetro de Bartha Frascos de vidro, fabricados sob medida para análise de atividade microbiana em solo.	UNIDADE	50	R\$ 209,99	R\$ 10.499,50
20	1	Tubo de ensaio Modelo em vidro, sem orla e sem tampa. Dimensões: 16 x 150 mm. Vendido a unidade.	UNIDADE	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
21	1	Tubo de ensaio Modelo em vidro, sem orla e sem tampa. Dimensões: 18 x 180 mm.	UNIDADE	70	R\$ 2,36	R\$ 165,20
22	1	Tubo de ensaio Modelo em vidro, sem orla e sem tampa. Dimensões: 20x150mm.	UNIDADE	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
23	1	Tubo de ensaio com tampa Modelo em vidro, com tampa rosqueável em plástico. Dimensões: 16x150mm.	UNIDADE	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
24	1	Micropipeta monocanal volume variável 20 - 200µL	UNIDADE	15	R\$ 139,99	R\$ 2.099,85
25	1	Micropipeta volume variável monocanal 100- 1000µL	UNIDADE	15	R\$ 135,99	R\$ 2.039,85
26	1	Micropipeta volume variável monocanal 1000- 10000µL	UNIDADE	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
27	1	Cubeta descartável 1,5 ML C/ 100 UND	PACOTE	20	R\$ 91,81	R\$ 1.836,20
28	1	Frasco tubular claro 5ml c/ tampa e batoque pct com 50	PACOTE	30	R\$ 117,50	R\$ 3.525,00
29	1	Frasco tubular ambar 10ml c/ tampa e batoque pct com 50	PACOTE	30	R\$ 208,50	R\$ 6.255,00
30	1	Seringa de vidro luer lock bico metal de rosca 50ml	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
31	1	Tubo Falcon 50ml, estéril grad. T azul pct c/ 50	PACOTE	70	R\$ 43,36	R\$ 3.035,20
32	1	Solução tampão PH 4,00 500ml	UNIDADE	20	R\$ 21,95	R\$ 439,00
33	1	Solução tampão PH 7,00 500ml	UNIDADE	20	R\$ 24,62	R\$ 492,40
34	1	Solução tampão PH 9,00 500ml	UNIDADE	20	R\$ 51,95	R\$ 1.039,00
35	1	Solução tampão PH 11,00 500ml	UNIDADE	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
36	1	Ponteira amarela 5 - 200UL T.gilson PCT 1000	PACOTE	20	R\$ 16,82	R\$ 336,40
37	1	Barra magnetica cilindrica lisa em teflon 7x20mm	UNIDADE	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

38	1	Barra magnetica cilindrica lisa em teflon 9x30mm	UNIDADE	50	R\$ 38,47	R\$ 1.923,50
39	1	Seringa vidro L.lock 5ml	UNIDADE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
40	1	Parafilm M RL 10,2cmx38,1m	UNIDADE	20	R\$ 285,99	R\$ 5.719,80
42	1	Vial vidro 12x32mm 2ml N9 claro sem tampa 100un	PACOTE	80	R\$ 64,49	R\$ 5.159,20
43	1	Bureta graduada de vidro borossilicato - capacidade 50ml - torneira de teflon	UNIDADE	50	R\$ 76,99	R\$ 3.849,50
44	1	Becker de polipropileno de 2 litros graduado	UNIDADE	40	R\$ 20,70	R\$ 828,00
45	1	Suporte para secagem de vidrarias com capacidade para 16 peças	UNIDADE	20	R\$ 151,65	R\$ 3.033,00
46	1	Suporte para secagem de vidrarias com capacidade para 25 peças	UNIDADE	20	R\$ 195,99	R\$ 3.919,80
47	1	Escova para limpeza de vidrarias - diâmetro 8mm comprimento total 195mm	UNIDADE	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
49	1	Becker de polipropileno de 1 litro, graduado	UNIDADE	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
50	1	Pipeta de pasteur estéril descartável 3ml - pacote com 100 unidades	PACOTE	20	R\$ 26,71	R\$ 534,20
51	1	Escova para limpeza de vidrarias - diâmetro 35mm comprimento total 280mm	UNIDADE	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
52	1	Escova para limpeza de vidrarias - diâmetro 25mm comprimento total 300mm	UNIDADE	20	R\$ 8,69	R\$ 173,80
Valor total						R\$ 91.071,95

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.2.2.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

3.2.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

3.2.3. Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir com a entrega dos produtos junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, do regente Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA:

6.1.1 A entrega dos produtos será efetuada conforme descrito nesta Ata, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo despesas por conta do fornecedor;

6.1.2. Responder pelos vícios dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

6.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de instalação ou em desacordo com as especificações do Edital e desta Ata, dentre outros;

6.1.4. O transporte dos produtos a serem instalados deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

6.1.5. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ATA.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Compra à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária do(s) produto(s);

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

7.3.1. Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento:

- - do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- - do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- - a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

9.3.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

9.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.3.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

9.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

9.5. A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

10.1. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

11.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.

13.2. A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Roziane Loureiro Barbosa
Gerente Administrativo e Financeiro FAI·UFSCar

Lorrayne Camila Rodrigues
FASTLABOR COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Andrea de Souza Navarro Carvalho
RG.: 278.619.238-27 SSP/SP

2. _____
Nome: Giovana Rita Bassete Silva
RG.: 37.520.515-9 SSP/SP

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br